

DECRETO Nº 214, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos na Administração Pública Municipal, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 9.093/1995, nº 10.607/2002, nº 6.802/1980, pela Lei Estadual nº 7.879/2002 e pela Lei Municipal nº 006/87;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, conforme segue:

- I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II – 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III – 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo
- III – 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinza - ponto facultativo até às 13 horas;
- IV – 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- V – 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;
- VI - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VII - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VIII – 13 de maio (quarta-feira) Emancipação Político Administrativa de Sorriso/MT - feriado municipal;
- IX - 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;
- X – 12 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XI – 29 de junho (segunda-feira) - São Pedro - Padroeiro de Sorriso/MT - feriado municipal;
- XII - 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XIII - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV - 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração do Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (segunda-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII - 24 de dezembro (quinta-feira), ponto facultativo;

XIV - 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;

XX - 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os pontos facultativos descritos neste Decreto se restringem aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 214, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos na Administração Pública Municipal, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 9.093/1995, nº 10.607/2002, nº 6.802/1980, pela Lei Estadual nº 7.879/2002 e pela Lei Municipal nº 006/87;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, conforme segue:

- I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II – 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III – 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo
- III – 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinza - ponto facultativo até às 13 horas;
- IV – 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- V – 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;
- VI - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VII - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VIII – 13 de maio (quarta-feira) Emancipação Político Administrativa de Sorriso/MT - feriado municipal;
- IX - 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;
- X – 12 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XI – 29 de junho (segunda-feira) - São Pedro - Padroeiro de Sorriso/MT - feriado municipal;
- XII - 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XIII - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV - 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração do Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (segunda-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII - 24 de dezembro (quinta-feira), ponto facultativo;

XIV - 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;

XX - 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os pontos facultativos descritos neste Decreto se restringem aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração